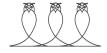


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 05/07/2024, DODF nº 128, de 08/07/2024, pag. 11.

PARECER Nº 203/2024-CEDF Processo SEI-GDF nº 00080-00155591/2024-49 Interessado: **Renata Luciana Soza Royder**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Renata Luciana Soza Royder, boliviana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparada pelo art. 11, e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.850 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III - CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Renata Luciana Soza Royder, em 2023, no Instituto Educativo Los Pinos, localizado na Cidade de La Paz, Departamento de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de julho de 2024.

SOLANGE FOIZER SILVA Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN em 2/7/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal